

Lei nº 806/79 - DE 05 de setembro de 1979.

Concede Título de Cidadão Itapemiriense e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemiriense" ao sr. José Christovam Gavaris, D.D. Gerente do Banco do Brasil nesta cidade.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemiriense de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 05 de setembro de 1979.

pro^r Dr.
João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 808/79. DE 05 de setembro de 1979.

Concede Título de Cidadão
Itapemirinense e dá outras
Providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovoou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido o "Título
de Cidadão Itapemirinense" ao sr. José
Carlos Bustamante de Carvalho.

Art. 2º - O Título de Cidadão
Itapemirinense de que trata o artigo
antedente, será entregue em Sessão
Sólve da Câmara Municipal de
Itapemirim, especialmente marcada
para esse fim, em horário a ser esta
brevemente pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.